



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

SEGUNDA - FEIRA, 04 DE MAIO DE 2020

Edição 1830  
08 páginas



## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO:** <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

**E-MAIL:** diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Administração

**TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO:** Lidiane Kozak

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

**Edifício da Prefeitura Municipal**  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

#### EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Simone Salanti Ziegmann

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroszlau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

## DECRETOS

### DECRETO Nº 242/2020

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012, conforme o requerimento e atestado médico e o protocolado sob nº 3201/2020;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida licença maternidade a servidora **Danubia Kelly Pegoraro Bini**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, de 28 de abril de 2020 a 24 de outubro de 2020, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 04 de maio de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**

Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**

Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 243/2020

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis e conforme o contido no protocolo sob nº 2589/2020;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Especial ao servidor **João Maria Fernandes**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente de Máquinas e Veículos*, a partir de 06 de abril de 2020, pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 04 de maio de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**

Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**

Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 244/2020

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis e conforme o contido nos protocolos sob nº 1384/2020 e 2640/2020;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Especial a servidora **Glaucelia Morgana Goncalves Dias Trzesniowski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, a partir de 27 de abril de 2020, pelo período de 90 (noventa) dias.



**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 04 de maio de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 245/2020

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis e conforme o contido no protocolo sob nº 2764/2020;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Especial a servidora **Lucia Doruch Sobrinha Ferreira**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, a partir de 22 de abril de 2020, pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 04 de maio de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 246/2020

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis e conforme o contido no protocolo sob nº 2759/2020;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedido o adiantamento do gozo de Licença Especial - período aquisitivo 2018 à 2022, a servidora **Ana Paula Conrado da Silva**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, a partir de 22 de abril de 2020, pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 04 de maio de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 247/2020

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a

Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis e conforme o contido no protocolo sob nº 2729/2020;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Especial a servidora **Ana Regina Zenzeluk Dias**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Servente de Obras*, a partir de 22 de abril de 2020, pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 04 de maio de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 248/2020

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis e conforme o contido no protocolo sob nº 2768/2020;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Especial a servidora **Leonilda Aparecida Dolnei**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Zeladora*, a partir de 22 de abril de 2020, pelo período de 108 (cento e oito) dias.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 04 de maio de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 249/2020

*Complementa as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Prudentópolis para prevenção e enfrentamento da pandemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 30, I e II da Constituição Federal;

**Considerando** as medidas já determinadas por força dos Decretos 143/2020, 148/2020, 149/2020, 150/2020, 151/2020, 162/2020, 164/202, 181/2020, 222/2020 e 235/2020, e visando complementar as ações já determinadas considerando todas as justificativas já apresentadas relativamente à gravidade do estado de emergência decorrente da pandemia do COVID-19 visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID-19 no território do Município de Prudentópolis; Considerando a edição do Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/2020 do Senado Federal, que reconhece o estado de Calamidade Pública Nacional; e considerando as orientações do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19 em virtude de reuniões realizadas em 22 de Abril de



2020, 25 de Abril de 2020 e 27 de Abril de 2020;

### DECRETA

**Art. 1º.** As medidas de enfrentamento à pandemia e prevenção à transmissão comunitária do novo coronavírus – Covid-19, no âmbito do território do Município de Prudentópolis, implementadas pelos Decretos nº 143/2020, 148/2020, 150/2020, 151/2020, 162/2020, 164/2020, 181/2020, 222/2020 e 235/2020, permanecem em vigor, com as adequações e alterações constantes deste Decreto.

**Art. 2º.** O *caput* do artigo 4º do Decreto nº 222, de 23/04/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 4º. As academias de ginásticas poderão restabelecer suas atividades a partir de 27 de Abril de 2020, limitado o funcionamento até as 23h00min diariamente, desde que observados os seguintes requisitos:”*

**Art. 3º.** O *caput* do artigo 4º do Decreto nº 235, de 29/04/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 4º. As academias de natação poderão restabelecer suas atividades a partir de 04 de Maio de 2020, limitado o funcionamento até as 23h00min diariamente, desde que observados os seguintes requisitos:”*

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prudentópolis, 04 de maio de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

**Marcelo Hohl Mazurechen**  
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 066/2020

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 28/04/2020;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Ivaneria Kostascki**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, no período de 18 de abril 2020 a 26 de junho de 2020.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de maio de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 067/2020

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 28/04/2020;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Gilvane Golinski**, ocupante do cargo provimento efetivo *Motorista*, de 27 de abril de 2020 a 26 de maio de 2020.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de maio de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	059/2020
Pregão Eletrônico	166/2019
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão destinados para diversas secretarias.
Contratada	FRANCO & OLIVEIRA LTDA ME
Valor	R\$ 8.227,36 (Oito Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo dos Servidores: <b>Secretaria Municipal de Turismo:</b> Paulo Roberto Alves de Ramos e Suéllen Erdmann; <b>Secretaria Municipal de Educação:</b> Elisete Beló e Edeni Kloster Lupepsa; <b>Secretaria Municipal de Saúde:</b> Camila Szymanski Tluski Siqueira; <b>Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura:</b> Dircelene Bohaczuk; <b>Secretaria Municipal de Administração:</b> Marina Mazur; <b>Secretaria Municipal de Cultura:</b> Sandra Mara Viana Sureke; <b>Secretaria Municipal de Agricultura:</b> Josiane Cavassim Haacke e Maria Inez Bobrivetz; <b>Secretaria Municipal de Esportes e Recreação:</b> Marcos Cesar Bozatski; <b>Secretaria Municipal de Assistência Social:</b> Alisson André Augusto; <b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente:</b> Simone Salanti Ziegmann; <b>Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:</b> Joel Setni; <b>Secretaria Municipal de Finanças:</b> Gilvan Bobato.
Gestor	A gestão da(s) Ata(s) ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.
Data	Prudentópolis, 07 de abril de 2020.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	071/2020
Pregão Eletrônico	017/2020
Objeto	A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de tintas e acessórios, com objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada	<b>SEMPRE NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA ME</b>
Valor	R\$ 220,05 (Duzentos e Vinte Reais e Cinco Centavos)
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo do servidor <b>Hilário Matuchenez</b> .
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo da Sra. <b>Beatriz Aparecida Klosowski</b> .
Data	Prudentópolis, 14 de abril de 2020.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da presente Ata de RP.

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de engenharia para execução de muros no entorno do CMEI Vila Beraldo e CMEI Barro Preto, conforme especificações técnicas no termo de referência.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 307.843,47 (Trezentos e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

**DATA:** 22 de maio de 2020, às 08h30m.

**INFORMAÇÕES:** As informações poderão ser obtidas no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Vanessa Ap. Becher Sass**  
Membro da CPL

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **THIAGO BOICO ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 111/2020 para a presente licitação, que tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviço de manutenção e reposição de peças para impressoras em geral para as secretarias da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 111/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 04 de maio de 2020.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

### 2º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 181/2018

**Contratante:** Município de Prudentópolis  
**Contratada:** Rodrigo Borghi da Silva & Cia Ltda EPP  
**Pregão Presencial nº 041/2018**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência do contrato até 26 de abril de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do disposto na cláusula acima, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 224.400,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 24 de abril de 2020.

**Município de Prudentópolis**  
**Adelmo Luiz Klosowski**  
Contratante

**Rodrigo Borghi da Silva & Cia Ltda Epp**  
**Rodrigo Borghi da Silva**  
Contratada

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Extrato de Dispensa de Licitação nº 042/2020**  
**Motivação: artigo 24 , IV Lei 8.666/93**

**Objeto:** Contratação de empresa visando a aquisição de fórmulas de nutrição oral, enteral e infantil.

**Contrato nº: 091/2020**

**Contratada:** Merco Soluções em Saúde.

**Valor:** R\$ 7.082,00 (Sete mil e oitenta e dois reais),

**Data:** 24 de abril de 2020.

**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias

**Gestor:** Marcelo Hohl Mazurechen

**Fiscais:** Cleuzi Ferreira Nunes e Luziane Vanessa Demczuk Hladki.

**Contrato nº 092/2020**

**Contratada:** Nutriport Comercial Ltda

**Valor:** R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

**Data:** 24 de abril de 2020

**Vigência:** 180 (cento e oitenta dias)

**Contrato nº 093/2020**

**Contratada:** A/C Materiais Médicos Ltda.

**Valor:** R\$ 13.182,00 (Treze mil, cento e oitenta e dois reais)

**Data:** 24 de abril de 2020.

**Gestor:** Marcelo Hohl Mazurechen

**Fiscais:** Cleuzi Ferreira Nunes e Luziane Vanessa Demczuk Hladki.

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **D. A. DANTAS MENDONÇA ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 112/2020 para a presente licitação, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de camisetas, bonés e coletes destinados as campanhas e programas das secretarias solicitantes, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 036/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços



nº 112/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 04 de maio de 2020.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **FABIO VIEIRA EIRELI EPP**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 113/2020 para a presente licitação, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de camisetas, bonés e coletes destinados as campanhas e programas das secretarias solicitantes, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 036/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 113/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 04 de maio de 2020.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

**OBJETO:** Aquisição de três veículos novos, zero quilômetro, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 259.801,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e um reais).

**DATA DA SESSÃO:** 20 de maio de 2020 às 08:30hrs, junto a plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Vanessa Ap. Becher Sass**  
Pregoeira

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre aprovar "ad referendum" a proposta de Emenda Parlamentar, sob Número da Proposta: 30950019, no sistema SIGTV à APAE de Prudentópolis.*

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei

Orgânica da Assistência Social – LOAS e Leis Municipais nº 2.210/2016 e nº 2.160/2015, e:

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 124, de 29 de junho de 2017, da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, que regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

Considerando a Portaria Nacional nº 2.601, de 6 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

Considerando a Portaria nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, que institui o Mobilidade no SUAS - MOB-SUAS;

Considerando o princípio da economicidade, caracterizado como a parcimônia ou modicidade nos gastos públicos, que estabelece a necessidade de evitar desperdícios e obter bons resultados com o menor custo possível; e

Considerando que o SUAS se pauta no pacto federativo, e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos entes, resolve:

Considerando o Artigo 6º do Regimento Interno do CMAS em seu inciso III que compete a Mesa Diretora "tomar decisões de caráter de urgência, 'ad referendum' do Plenário";

Considerando que esta Resolução aprova até a homologação da Plenária, no retorno das reuniões (ordinária e/ou extraordinária) do CMAS.

A Mesa Diretora,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar "ad referendum" a proposta de Emenda Parlamentar, sob o número da Proposta: 30950019, através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), destinado assim à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis (APAE), no valor de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sob Número da Programação: 412060620200001, e Funcional Programática: 082445037219G0041.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 30 de abril de 2020.

**JOSÉ CARLOS KOLITSKI**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

### RESOLUÇÃO Nº 001/2020-CMDPI, de 29/04/2020

*Dispõe sobre aprovar “ad referendum” a ampliação do prazo para entrega dos documentos necessários à manutenção da inscrição das entidades que atuam com a prestação de serviços direcionada à Pessoa Idosa, bem como entidades que atuam na defesa do direito das pessoas idosas e que possuem inscrição junto ao CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.151/2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Prudentópolis, e dá outras providências e:

Considerando a Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 002-CMI, de 06 de setembro de 2016, que Regulamenta os Critérios para Registro e Renovação de Registro das Entidades sem fins lucrativos e com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o Decreto Municipal nº 143/2020, o qual dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Prudentópolis para prevenção e enfrentamento da pandemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando que esta Resolução aprova até a homologação da Plenária, no retorno das reuniões (ordinária e/ou extraordinária) do CMDPI.

### RESOLVE

**Art. 1º** – Aprovar “ad referendum” a prorrogação do prazo até 30 de setembro de 2020, para a entrega dos documentos necessários à manutenção da inscrição das entidades que atuam com a prestação de serviços direcionada à Pessoa Idosa, bem como entidades que atuam na defesa do direito das pessoas idosas e que possuem inscrição junto ao CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 2º** A alteração do prazo vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa zelar pela continuidade dos serviços prestados pelas entidades de forma a não prejudicar os usuários, que deverão ter seus direitos resguardados.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, PR, 29 de abril de 2019.

**ELĂINE NOVAK LACOMSKI CUNHA**  
Presidente do CMDPI





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)